



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SÃO FRANCISCO DO CONDE.

Regimento Geral

Capítulo I
Dos Objetos.

Art. 1 - A IIIª Conferência de Saúde de São Francisco do Conde, convocada pelo Decreto Municipal Nº 1686 de 08 de Maio de 2015, terá a finalidade de contribuir para reorganizar o modelo de atenção á saúde com base na participação popular, através de representantes do Governo Municipal, profissionais de saúde, e usuários do sistema de saúde, mediante as discussões dos problemas de saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II- Fortalecer o Controle Social do SUS, garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

Capítulo II
Da Realização.

Art. 2 - A IIIª Conferência Municipal de Saúde de São Francisco do Conde, será realizado nos dias: 08 e 09 de Julho de 2015, com horário no dia 08 de Julho das 13h00h às 17h00h e no dia 09 de Julho das 08:00h com final previsto para às 17:00h.

Parágrafo único - A Plenária de Abertura, o Temário e Plenária Final da IIIª Conferência se realizarão na Câmara de Vereadores sobre a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Saúde.

Capítulo III Do Temário

Art. 3- Nos termos do Decreto 1686/2015 da Prefeitura Municipal, a IIIª Conferência terá como Temário Central: Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro.

Art. 4 - Além do Temário Central a IIIª Conferência como terá como subtemas:

Eixo 1: – Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

Eixo 2: Participação Social;

Eixo 3: Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

Eixo 4: Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

Eixo 5: Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

Parágrafo único – Cada grupo de trabalho terá um coordenador, um relator, um apoio e dois facilitadores indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 5 – A Palestra Magna do Tema Central será realizada no dia 08/07/2015, por exposição de 01 (um/uma) conferencista, e no dia 09/07/2015 outros (as) conferencista farão as discussões de cada eixo de trabalho.

Art. 6 - Será facultado a quaisquer dos membros da IIIª Conferência, por ordem mediante previa inscrição à mesa Diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debate através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo único – Após as discussões e iniciado o processo de votação é vetada qualquer outra discussão.

Capítulo IV Da Organização da Conferência.

Art. 7 - A IIIª Conferência Municipal de Saúde será Presidida pelo - Prefeito Municipal Evandro dos Santos Almeida e na sua ausência pelo Senhor Alberto Jorge Mattos- Secretário Municipal ou a quem ele delegar.

Art. 8- A IIIª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte Comissão Organizadora:

Presidente da Comissão: Sr. Marivaldo Bispo

Coordenador Geral: Sr. Alberto Jorge Mattos

Coordenação Adjunta: José Raimundo dos Santos Nogueira, Jaciara Prado de Jesus, Altamirando de Amorim, Antônio Bartolomeu Silva

Secretária Executiva: Edilma do Carmo Dias, Edneia Sousa Rodrigues

Relator Geral e Adjunto: Carlos Roberto G. do Rosário, Layla Kelly Conceição Silva.

Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Eliene Ramos Bispo, Liz Azevedo Senna.

Coordenação de Infraestrutura e acessibilidade: Dalila Marth Sales Santos, Vera Cristina Xavier Andrade, Antonia Maria Nogueira Cardoso de Souza.

Coordenação de Informática: João Batista Costa, Lindoelson da Silva Dantas.

Coordenador de Cultura e Educação Popular: Moises da Silva Filho

Coordenação de Credenciamento: Maria Cecília Pena Bulcão Silva, Liliane Santana dos Santos Sales.

Coordenador de Mobilização e Articulação: Evandro Vieira

Capítulo V Das Atribuições

Art. 9- Ao Coordenador Geral compete:

- I -** Organizar a pauta das reuniões.
- II -** Organizar e manter os arquivos dos documentos da IIIª Conferência Municipal de Saúde.
- III -** Participar das reuniões.
- V -** Convocar as reuniões da Comissão Organizadora.
- VI -** Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora.
- VII -** Submeter á aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora.
- VIII -** Supervisionar todo o processo de organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde

Parágrafo único: Na falta do Coordenador geral o Coordenador Adjunto Assume as suas competências.

Art. 9- A Secretaria Executiva compete:

I – Encaminhar os documentos elaborados a respeito da IIIª Conferência, bem como outras providências.

II – Participar das reuniões.

III- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora.

IV- Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da IIIª Conferência Municipal de Saúde.

V- Substituir a Coordenação-Geral nos seus impedimentos.

Art. 11- À Comissão de Comunicação Informação e Acessibilidade compete:

I - Orientar as atividades de comunicação social

II – Promover a divulgação do Regimento da IIIª Conferência Municipal de Saúde.

III – Divulgar a IIIª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social e virtual.

IV- Articular, em conjunto com o CMS e órgãos de comunicação do Ministério de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

V-A Comissão de Comunicação e informação assegurará todo material da IIIª Conferência Municipal de Saúde seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS

Art. 12- À Comissão de Credenciamento compete:

I - Coordenar os trabalhos de Credenciamento.

Art. 13 – À Coordenação de Infraestrutura, Informática e Acessibilidade compete:

I - Promover condições de infraestrutura de necessária à IIIª Conferência de Saúde, referentes à local, equipamentos e instalações, áudio visuais, hospedagens, transportes, alimentações, tradutor de sinais.

II- Supervisionar juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IIIª Conferência Municipal de Saúde.

III- Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiências e outras necessidades especiais, asseguradas as condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS.

Art. 14 – À Relatoria Geral compete:

I - Encaminhar em tempo hábil os relatórios da IIIª Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora.

II - Coordenar o processo de trabalho dos relatores de plenária e dos grupos de trabalho.

III – Sistematizar a produção dos grupos de trabalho,

IV – Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, aprovadas na Plenária Final da IIIª Conferência Municipal de Saúde.

V- Estruturar o relatório final da 3ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao CMS e ao Ministério da Saúde.

Art. 15 – À Coordenação de Mobilização e Articulação compete:

I – Estimular a organização e a realização de IIIª Conferência Municipal de Saúde.

II – Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados e todas as etapas da IIIª Conferência Municipal de Saúde

III – Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos Delegados gestores e prestadores de saúde.

IV – Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Estado e incentivar a troca de experiência positivas sobre o alcance das etapas.

V - Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político em cada etapa, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da IIIª Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo VI Dos Participantes

Art. 16 - A IIIª Conferência Municipal de Saúde tem uma expectativa de contar com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) participantes, dentre os quais 80 (oitenta) são os delegados eleitos nas pré-conferências.

§ 1º - Os membros inscritos como Delegado terão direitos a voz e voto.

§ 2º - Os membros inscritos como Delegados foram eleitos antecipadamente nas Pré-Conferências de saúde obedecendo à paridade e os critérios da Nacional

Art. 17 - Poderão inscrever-se como membro da III Conferência Municipal todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas de saúde na condição de:

I – Participantes: com direito a voz

§ 1º - Como participantes se inscreverão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classes e de representações da sociedade civil.

§ 2º - Serão convidados as entidades ou representantes de entidades e ou instituições Estaduais e nacionais para serem participantes ou conferencista.

Parágrafo Único – As Pré-conferências de Saúde foram realizadas nas localidades das áreas de abrangência das Unidades de Saúde da Família, as localidades com população superior a 1.400 terão direito a 04 representantes como Delegados com seus respectivos suplentes, inferior a 1.400 pessoas terão direito a 02 representantes como Delegados com seus respectivos suplentes.

Seção I Dos Delegados

Art. 18 - Serão parte da IIIª Conferência na condição de Delegado:

I – Os representantes eleitos nas Pré- Conferência de Saúde;

II – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são Delegados natos, na sua ausência os respectivos suplentes.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 1º da Lei 8.080/90, a representação de usuário será paritária, em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

Art. 19- A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 30 de julho de 2015.

Art. 20- A plenária final terá como objetivo.

I – Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do temário Central que tenha relatórios finais pelos grupos de trabalhos;

II – Aprovar as diretrizes da política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos.

Art. 21 - Participarão da Plenária Final os Delegados e participantes credenciados, sendo que os Delegados terão direitos à voz e voto e os participantes apenas a voz.

Art. 22 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos de reunião plenária final, será presidida pelo Coordenador da IIIª Conferência, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos.

I – A comissão relatora procederá à leitura do relatório geral de modo que os pontos de divergências possam ser identificados como destaque para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apreciação.

II – As aprovações das propostas serão por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 24 - A plenária é soberana à mesa e será facultado questionamento pela ordem à mesa, sempre que a critério dos participantes não esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feito a qualquer tempo, exceto durante a votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os atendimentos feitos.

Capítulo VII **Das disposições gerais**

Art. 25 – Será fornecido certificado a todos os participantes da IIIª Conferência Municipal de Saúde, os que cumprirem no mínimo 75% de participação, os quais serão entregues via correio eletrônico ou na Secretaria de Saúde, através do Núcleo de Apoio à Pesquisa Educação Permanente em Saúde- NAPEPS.

Parágrafo único – Será fornecida declaração de comparecimento em caso de necessidade do participante, justificando a ausência mediante a apresentação do documento.

Art. 26 - As decisões administrativas e de funcionamentos durante a IIIª Conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar conta de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o termino dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da IIIª Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Art. 27 - Serão eleitos 08 delegados para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde conforme os termos do Art. 24. I- do Regimento Interno Estadual, e obedecendo a paridade.

Art. 28 – A Comissão Organizadora da IIIª Conferência Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.